



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC PARA MINISTRAR PROJETO COM PAIS E FILHOS E CURSOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E TÉCNICAS DE MANICURE AOS USUÁRIOS DO CRA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo Presente Instrumento Público, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG: 8.867.282-7 e CPF: 033.317.958-79, usuário do e-mail luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br e de outro lado, a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, situada no município de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, nº 228, Terreo E 7 ao 10 And, Vila Buarque, Cep 01.222.903, neste ato representada pela senhora **FABIANA MARTINS VILELA**, portadora da Cédula de Identidade 23 407 904 -6 e inscrito no CPF/MF sob nº 219 401 048 - 31, E-mail fabiana.mvilela@sp.senac.br, residente a [Rua Gonçalo da Cunha, 183 Ap 13 - Chácara Inglesa - São Paulo](#) - CEP.: 04140-040 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços educacionais para ministrar projeto com pais e filhos e cursos de atendimento ao cliente e técnicas de manicure aos usuários do CRAS do Município de Vista Alegre do Alto, conforme os projetos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 Constituem obrigações CONTRATADA para o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, a definição das formas e datas para avaliação da aprendizagem, a designação de docentes qualificados, a orientação didático-pedagógica e educacional, bem como outros procedimentos necessários ao bom desenvolvimento dos programas, nos termos das normas legais e regimentais específicas em vigor.

2.2- Os cursos serão ministrados da seguinte forma:

2.2.1 ATENDIMENTO AO CLIENTE

DIAS E HORÁRIO DO CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE			
3 ENCONTROS DE 3 HORAS			
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS	
28/05/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
29/05/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
30/05/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
XXX	XXX	9 HORAS	
REALIZADO NO MÊS DE MAIO/2018			
PAGAMENTO 12 DE JUNHO DE 2018			
VALOR DA HORA AULA: R\$ 320,08			
VALOR TOTAL NO MÊS DE MAIO R\$ 2.887,20			
RECURSO UTILIZADO: FEDERAL/MDS-PAIF			

DIAS E HORÁRIO DO CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE			
2 ENCONTROS DE 3 HORAS			
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS	
04/06/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
05/06/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
XXX	XXX	06 HORAS	
REALIZADO NO MÊS DE MAIO/2018			
PAGAMENTO 11 DE JULHO DE 2018			
VALOR DA HORA AULA: R\$ 320,10			
VALOR DO MÊS DE JUNHO R\$ 1.924,80			
TOTAL DE HORAS = 06 HORAS			
CARGA HORÁRIA TOTAL= 15 HORAS			
VALOR TOTAL DO CURSO R\$ 4.812,00			
RECURSO UTILIZADO: FEDERAL/MDS-PAIF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2.2 TÉCNICAS DE MANICURE

DIAS E HORÁRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA MANICURE			
MÊS DE JUNHO: 11 ENCONTROS DE 3 HORAS			
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS	
04/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
06/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
08/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
11/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
13/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
15/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
18/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
22/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
25/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
27/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
29/06/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
XXX	XXX	33 HORAS	
REALIZADO NO MÊS DE JUNHO/2018			
PAGAMENTO JULHO DE 2018			
VALOR DA HORA AULA : R\$ 236,10			
VALOR : R\$ 7.791,30			
TOTAL DE HORAS = 33 HORAS			
RECURSO UTILIZADO: FEDERAL/MDS-PAIF			

DIAS E HORÁRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA MANICURE			
MÊS JULHO: 12 ENCONTROS DE 3 HORAS			
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS	
02/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
04/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
11/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
13/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
16/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
17/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
18/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
20/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
23/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
25/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
27/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	
30/07/2018	08:30HS AS 11:30HS	3 HORAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

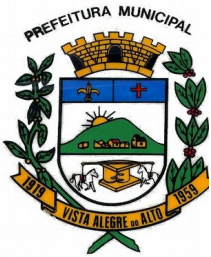
XXX	XXX	36 HORAS	
REALIZADO NO MÊS DE JULHO/2018			
PAGAMENTO AGOSTO DE 2018			
VALOR DA HORA AULA: R\$ 236,10			
VALOR NO PÉRIODO R\$ 8.499,60			
TOTAL DE HORAS = 36 HORAS			
CARGA HORÁRIA TOTAL= 69 HORAS			
RECURSO UTILIZADO: FEDERAL/MDS-PAIF			

2.2.3 PROJETO PARA PAIS E FILHOS

DIAS E HORÁRIO DAS PALESTRAS PARA PAIS E FILHOS			
6 ENCONTROS DE 2 HORAS			
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS	
25/06/2018	19:00HS as 21:00HS	2 HORAS	
23/07/2018	19:00HS as 21:00HS	2 HORAS	
27/08/2018	19:00HS as 21:00HS	2 HORAS	
24/09/2018	19:00HS as 21:00HS	2 HORAS	
22/10/2018	19:00HS as 21:00HS	2 HORAS	
19/11/2018	19:00HS as 21:00HS	2 HORAS	
XXX	XXX	12 HORAS	
REALIZADO NO MESES DE JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2018			
PAGAMENTO REF. JUNHO R\$700,00 - DIA ____ DE JULHO DE 2018.			
PAGAMENTO REF. JULHO R\$700,00 - DIA ____ DE AGOSTO DE 2018			
PAGAMENTO REF. AGOSTO R\$700,00 - DIA ____ DE SETEMBRO DE 2018.			
PAGAMENTO REF. SETEMBRO R\$700,00 - DIA ____ DE OUTUBRO DE 2018.			
PAGAMENTO REF. A OUTUBRO R\$700,00 - DIA ____ DE NOVEMBRO DE 2018.			
PAGAMENTO REF. A NOVEMBRO R\$700,00 - DIA ____ DE DEZEMBRO DE 2018.			
VALOR TOTAL DO CURSO R\$ 4.200,00			
VALOR DA HORA AULA: R\$ 350,00			
CARGA HORÁRIA TOTAL= 12 HORAS			
RECURSO UTILIZADO: FEDERAL/MDS-PAIF			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos físicos e emocionais aos participantes.

3.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 111 de 16 de maio de 2018 sendo as senhoras Rita Helena Lopes Rozani e Patrícia Bizari Dias, que terão poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

3.4 - Todos os materiais a serem utilizado pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá no final da prestação dos serviços o valor total R\$ 25.292,10 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

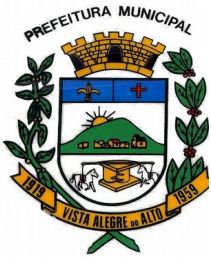
4.2- A contratada receberá o valor por hora aula de R\$ 320,08 (trezentos e vinte reais e oito centavos) do curso de atendimento ao cliente, R\$ 236,10 (duzentos e trinta e seis reais e dez centavos) referente ao curso de manicure e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente ao projeto pais e filhos.

4.3- A contratada receberá, de acordo com o cronograma, fixado no item 2.2 do presente contrato, recebendo mensalmente de acordo com a execução.

4.4 – O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo vigencial, qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos serviços, efetivamente prestados, serão efetuados de acordo com o anexo do presente termo e serão pagos mediante nota fiscal, na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2- O pagamento será efetuado por transferência nos seguintes dados bancários:

Banco do Brasil,

Ag: 3344-8

Conta Corrente: 95.911-1

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A duração do presente contrato é de 28/05/2018 á 19/11/2018, devendo a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços no dia 28 de maio de 2018 e encerrar no dia 19 de novembro de 2018, devendo completar a carga horária de todos os cursos, conforme o cronograma.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

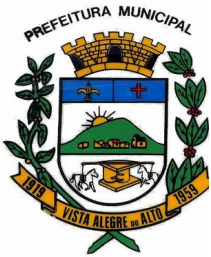
01.06.01.08.244.0011.2050.3.3.90.39.00.00.05.500.000- Despesa 301

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

7.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução dos serviços.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o serviço fornecido, caso não esteja de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

7.2- DA PARTE DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

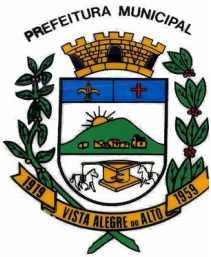
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar pela remoção dos equipamentos no final da prestação do serviço.
- d) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- e) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- f) Fornecer o material para o desenvolvimento dos cursos.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- j) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

8.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

8.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 – Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

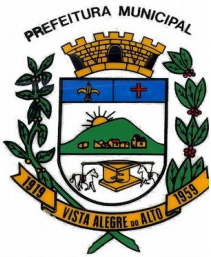
10.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

10.2 – Incorrendo culpa da CONTRATADA em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no sub-item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

10.1 – Ao final do contrato, a gestora municipal da assistência social, promoverá o recebimento dos serviços, lavrando-se termo assinado pelas partes desse contrato, do qual, conste as informações sobre o integral cumprimento das obrigações do CONTRATADO, no período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1 – Pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Distrital da cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 17 de maio de 2018.

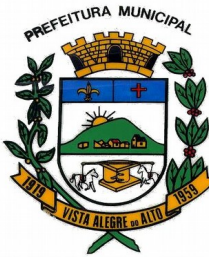
LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIANA MARTINS VILELA
SERVIÇO NACIONAL DE AP. COM.- SENAC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CURSO DE MANICURE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- PROJETO PAIS E FILHO